DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.514, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Institui no âmbito do Município de Borborema o "Projeto Geladeiroteca" na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 17/02/2021 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Borborema, o Projeto Geladeiroteca, com o objetivo de proporcionar o fácil acesso à leitura aos moradores do município.

Parágrafo único. O Projeto Geladeiroteca consiste na transformação de geladeiras doadas pela comunidade, em bibliotecas personalizadas, para ficarem expostas ao ar livre e em locais de grande circulação de pessoas, para utilização de forma gratuita e sem burocracia.

Art. 2º Serão disponibilizados preferencialmente livros de romance, históricos, biografias, assuntos gerais, sem conotação religiosa, histórias em quadrinhos, histórias infantis e para adolescentes, vedado qualquer livro de conotação sexual.

Art. 3º Os livros disponibilizados ao público poderão ser levados para casa, e devolvidos após sua leitura.

Parágrafo único. Não haverá controle de saída dos livros, sendo as geladeiras, a que se refere a presente Lei, cadastradas e visitadas periodicamente pelos responsáveis do presente projeto.

Art. 4º Podem participar do Projeto, através de doações, customizações e nas implantações da geladeiroteca, qualquer pessoa física ou jurídica, entidades da sociedade civil e associações.

Art. 5º O Município promoverá campanhas a fim de incentivar a implantação do projeto previsto nesta Lei, mediante divulgação junto aos meios de comunicação social, especialmente no mês de abril, coincidindo com o Dia Nacional do Livro Infantil.

Parágrafo único. O Projeto Geladeiroteca será supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no prazo de sessenta dias contados da data de publicação, através de Decreto, as demais disposições indispensáveis para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, com base no Projeto de Lei do Legislativo nº 1/2021, de autoria do Vereador Ricardo Valentim Castanho Penariol.

LEI Nº 3.515, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 03/03/2021 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2021 um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06 Divisão de Agricultura

Classificação: 20.606.0012.2020 Manutenção dos Serviços de Agricultura

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos oriundos da SAA-PRC-2020/11598 da Secretária de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com a presente Lei, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.516, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 03/03/2021 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2021 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0025.2044 Assistência em Saúde de Alta e Média Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Ficha 411 – R$ 215.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Ficha 413 – R$ 45.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha 421 – R$ 40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 425 – R$ 39.660,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com a presente Lei, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

LEI Nº 3.517, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Define os valores do Programa de Bolsa Transporte para o ano letivo de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.208, de 27 de fevereiro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 03/03/2021 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam definidos, para o ano letivo de 2021, os valores do Programa de Bolsa Transporte, de que trata a Lei Municipal nº 3.208, de 27 de fevereiro de 2018, na forma do Anexo I.

Art. 2º. Os valores definidos no Anexo I desta lei poderão ser revistos após o retorno das aulas presenciais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no planejamento orçamentário do Município, suplementadas nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021, desde que cumpridas às exigências legais para o recebimento.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI Nº 3.517, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE LOCALIDADES E VALORES

Cidade	Custo Mensal Total	Número Estimado de Alunos	Valor Unitário Mensal do "Bolsa Transporte" (Estimado)	Valor Total Estimado para o Ano Letivo
Araraquara	R$ 15.111,00	73	R$ 207,00	R$ 135.999,00
Bauru	R$ 3.765,00	15	R$ 251,00	R$ 33.885,00
Taquaritinga	R$ 4.040,00	20	R$ 202,00	R$ 36.360,00
Catanduva	R$ 4.200,00	24	R$ 175,00	R$ 37.800,00
Itápolis	R$ 2.289,00	21	R$ 109,00	R$ 20.601,00
Ibitinga	R$ 1.526,00	14	R$ 109,00	R$ 13.734,00
Novo Horizonte (diurno)	R$ 7.392,00	84	R$ 88,00	R$ 66.528,00
Novo Horizonte (noturno)	R$ 1.635,00	15	R$ 109,00	R$ 14.715,00
Total				**R$ 359.622,00**

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

LEI Nº 3.518, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município de Borborema a se associar à Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo – AMITESP, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 08/03/2021 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema, autorizado a se associar à Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo – AMITESP, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 27.156.515/0001-31, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social, em especial defender os interesses quanto ao desenvolvimento de potencial e interesse turístico do Município.

Art. 2º. Para se manter associado, independentemente de contraprestação direta de serviços, o Poder Executivo fica autorizado a repassar contribuição anual à entidade, em valor definido pela mesma, na forma de sua constituição jurídica, destinada à manutenção e desenvolvimento das atividades institucionais da entidade, e especialmente apoiar tecnicamente o Município nas ações que envolvem o turismo local.

Parágrafo único. No exercício de 2021, o Município repassará contribuição no valor de R$ 6.311,85 (seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), a ser corrigido anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INC-IBGE.

Art. 3º. Para o atendimento da contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 6.311,85 (seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), junto à Unidade 02.10 Divisão de Esporte, Lazer e Turismo - Classificação 23.695.0017.2025 Manutenção e Desenvolvimento do Turismo - Categoria e Elemento Econômico: 3.3.50.41 Contribuições – Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

§ 1º. O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, nos termos do Decreto nº 5.934, de 4 de janeiro de 2021, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. Nos exercícios seguintes, a despesa onerará dotação correspondente a ser consignada nos respectivos orçamentos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.519, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 08/03/2021 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2021 um crédito adicional especial no valor de R$ 261.236,94 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

noventa e quatro centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 Divisão de Saneamento Básico

Classificação: 17.512.0011.1012 Melhoria da ETE

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º. O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo com recursos oriundos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Contrato FEHIDRO nº 39/2021, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com a presente Lei, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 5.985, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.515, de 8 de março de 2021, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.515, de 8 de março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2021 crédito adicional especial no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06 Divisão de Agricultura

Classificação: 20.606.0012.2020 Manutenção dos Serviços de Agricultura

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º. O valor do crédito autorizado será coberto com os recursos oriundos da SAA-PRC-2020/11598 da Secretária de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.986, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2021, autorizado pela Lei Municipal nº 3.516, de 8 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.516, de 8 de março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.302.0025.2044 Assistência em Saúde de Alta e Média Complexidade

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Ficha 411 – R$ 215.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Ficha 413 – R$ 45.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	Ficha 421 – R$ 40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 425 – R$ 39.660,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º. Os créditos adicionais mencionados no art. 1º deste decreto serão atendidos com os recursos oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.987, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.519, de 8 de março de 2021, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.519, de 8 de março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2021 crédito adicional especial no valor total de R$ 261.236,94 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 Divisão de Saneamento Básico

Classificação: 17.512.0011.1012 Melhoria da ETE

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º. O valor do crédito autorizado será coberto com recursos oriundos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Contrato FEHIDRO nº 39/2021, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.988, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.518, de 8 de março de 2021, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.518, de 8 de março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2021 crédito adicional especial no valor total de R$ 6.311,85 (seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.10 Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

Classificação: 23.695.0017.2025 Manutenção e Desenvolvimento do Turismo

Natureza de Despesa | Categoria Econômica: 3.3.50.41 Contribuições

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Art. 2º. O valor do crédito autorizado será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, nos termos do Decreto nº 5.934, de 4 de janeiro de 2021, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de março de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 08/03/2021

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 221/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, pelo critério menor preço por lote, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIAS CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EXTRA COTA SUS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E PREPARO DE AMOSTRAS CONFORME O PROTOCOLO DA INSTITUIÇÃO DE REFERÊNCIA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TAIS COMO DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO, cuja descrição e especificações encontram-se descriminadas no Edital (ANEXO I), em favor das empresas: C. R. ANALISES CLINICAS S/S LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 60.242351/0001-30, no valor total estimado em R$ 131.575,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais). – Prefeitura Municipal de Borborema, 08 de Março de 2021. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.